Docusign Envelope ID: 67479968-3E7A-807B-8166-EFFC5FFEF571

CDC EMPRÉSTIMOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA
CNPJ/MF nº 57.996.195/0001-99

ATO CONJUNTO DO ADMINISTRADOR E GESTOR

A **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, com sede na Avenida Doutora Ruth, nº 8501, Pavimento 1 Cj 1, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo/SP, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de Administradora Fiduciária ("Administradora") e **CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.515.907/0001-51, com sede na Avenida Paulista, nº 1009, Cj 1901, 1903 e 2010, Bela Vista, CEP 01311-100, São Paulo/SP, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.385, de 15 de dezembro de 2016, na qualidade de Gestora ("Gestora") do **CDC EMPRÉSTIMOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.996.195/0001-99 ("Fundo"), vem, por meio deste, deliberar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

(i) Fica a critério da Gestora, a emissão de novas séries de Cotas Seniores, conforme descrito no item 4.2 do Regulamento do Fundo; e

(ii) A Gestora pretende realizar a 1ª emissão da 9ª Série de Cotas Seniores, conforme descrito abaixo e no Anexo I do presente instrumento.

RESOLVE, por meio deste ato:

(i) Realizar a 1ª Emissão da 9ª Série de Cotas Seniores ("1ª Emissão da 9ª Série de Cotas Seniores"), no montante total de até R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por meio de *Safe Harbor*, destinado a cotistas já existentes do Fundo, nos termos do art. 8, II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160").

O presente instrumento será celebrado eletronicamente, nos termos do Artigo 10, §2º, da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do qual o(s) signatário(s) declara(m) possuir total conhecimento, utiliza-se e se reconhece como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, da anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, produzindo todos os seus efeitos com relação ao(s) signatário(s), sendo certo que eventual divergência entra a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos

Docusign Envelope ID: 67479968-3E7A-807B-8166-EFFC5FFEF571

formais, valendo, para todos os fins de direito, a data deste instrumento para regular todos os seus efeitos.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado.

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

Assinado por: Guaraci Sillos Moreira 1EC60BDD844A485...
Assinado por: Ademir Silva Oliveira FCEF3B04CA65442...

CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA.
Gestora

Assinado por: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre AA83F2E3EE81443...
Assinado por: José Walter Lucas 4CAA806AE6F4411...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora

DS
LB

Docusign Envelope ID: 67479968-3E7A-807B-8166-EFFC5FFEF571

CDC EMPRÉSTIMOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA
CNPJ/MF nº 57.996.195/0001-99

ANEXO I

APÊNDICE DA 1ª EMISSÃO DA 9ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. O presente documento constitui à 1ª (primeira) Emissão da 9ª (nona) Série de Cotas Seniores ("1ª Emissão da 9ª Série de Cotas Seniores") da classe única do **CDC EMPRÉSTIMOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.996.195/0001-99 ("Classe" e "Fundo", respectivamente), sendo parte integrante do regulamento do Fundo e de seus Anexos ("Regulamento"). O Fundo é gerido pela **CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.515.907/0001-51, com sede na Avenida Paulista, nº 1009, 19º e 20º andar, Bela Vista, CEP 01311-100, São Paulo/SP, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.385, de 15 de dezembro de 2016 ("Gestora").

2. Nos termos deste Apêndice, serão distribuídos o montante máximo de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e, o valor de cada cota será no valor nominal de R$1.000,00 (um mil reais) na data da primeira integralização. Após isso, o valor de cada cota será calculado no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta da Classe, conforme Regulamento do Fundo.

3. A 1ª Emissão da 9ª Série de Cotas Seniores ocorrerá por meio de *Safe Harbor*, nos termos do art. 8, II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), destinada exclusivamente a investidores profissionais.

4. Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas Seniores da 9ª Série será de 42 (quarenta e dois) meses, observado o item 6 abaixo.

5. As Cotas Seniores da 9ª Série serão valorizadas mensalmente, conforme a seguir: CDI + 4,5% ao ano. ("Índice de Referência").

6. Se o patrimônio do Fundo permitir, as Cotas Seniores da 9ª Série serão amortizadas mensalmente, com carência mínima de 6 (seis) meses para pagamento de principal, em moeda corrente nacional, observado o disposto no Regulamento e cronograma abaixo:

MÊS	DATA	AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL/FRAÇÃO	PAGAMENTO DE RENDIMENTOS
1º	16/11/2026	-	-
2º	16/12/2026	-	-
3º	16/01/2027	-	-
4º	16/02/2027	-	-

Docusign Envelope ID: 67479968-3E7A-807B-8166-EFFC5FFEF571

5º	16/03/2027	-	-
6º	16/04/2027	-	-
7º	16/05/2027	1/36	Sim
8º	16/06/2027	1/35	Sim
9º	16/07/2027	1/34	Sim
10º	16/08/2027	1/33	Sim
11º	16/09/2027	1/32	Sim
12º	16/10/2027	1/31	Sim
13º	16/11/2027	1/30	Sim
14º	16/12/2027	1/29	Sim
15º	16/01/2028	1/28	Sim
16º	16/02/2028	1/27	Sim
17º	16/03/2028	1/26	Sim
18º	16/04/2028	1/25	Sim
19º	16/05/2028	1/24	Sim
20º	16/06/2028	1/23	Sim
21º	16/07/2028	1/22	Sim
22º	16/08/2028	1/21	Sim
23º	16/09/2028	1/20	Sim
24º	16/10/2028	1/19	Sim
25º	16/11/2028	1/18	Sim
26º	16/12/2028	1/17	Sim
27º	16/01/2029	1/16	Sim
28º	16/02/2029	1/15	Sim
29º	16/03/2029	1/14	Sim
30º	16/04/2029	1/13	Sim
31º	16/05/2029	1/12	Sim
32º	16/06/2029	1/11	Sim
33º	16/07/2029	1/10	Sim
34º	16/08/2029	1/9	Sim
35º	16/09/2029	1/8	Sim
36º	16/10/2029	1/7	Sim
37º	16/11/2029	1/6	Sim
38º	16/12/2029	1/5	Sim
39º	16/01/2030	1/4	Sim
40º	16/02/2030	1/3	Sim
41º	16/03/2030	1/2	Sim
42º	16/04/2030	1	Sim

7. As Cotas Seniores da 9ª Série serão resgatadas na última data de amortização, que corresponde à data do término do prazo de duração das Cotas Seniores da 9ª Série, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.

Docusign Envelope ID: 67479968-3E7A-807B-8166-EFFC5FFEF571

8. Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

9. O presente Apêndice constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice. As Cotas Seniores da 9ª Série terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Seniores pelo Regulamento.